



**Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo**



Decreto nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

**ESTABELECE A FORMA DE
ORGANIZAÇÃO E REGULAMENTA O
FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com a Lei nº 3.435, de 23 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fica constituída das seguintes unidades administrativas:

- I** - Gerência Administrativa, Financeira e Orçamentária;
- II** - Gerência de Educação Ambiental;
- III** - Gerência de Licenciamento Ambiental;
- IV** - Gerência de Fiscalização Ambiental;
- V** - Gerência de Bem-estar Animal.

Art. 2º Ficam instituídas as atribuições das unidades administrativas que compõem a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme descrições abaixo relacionadas:

I - Gerência Administrativa, Financeira e Orçamentária: planejar, gerenciar, coordenar e executar as atividades das áreas de orçamento e finanças, material e patrimônio, licitação e contratos, transportes internos motorizados, comunicações administrativas e outras de apoio administrativo, no âmbito da Secretaria; receber e analisar as solicitações de compra de materiais e prestação de serviços; preparar os expedientes referentes à compra de materiais, à prestação de serviços e à formalização de convênios; elaborar minutas de edital e de contrato para compra de materiais ou prestação de serviços; acompanhar a execução dos contratos e providenciar os aditamentos, reajustes e prorrogações, ou nova licitação, em tempo hábil; prestar informações e/ou esclarecimentos e enviar documentos aos órgãos de fiscalização; administrar e controlar os bens patrimoniais afetos à Secretaria, utilizando-se do cadastro, formas de identificação, inventário periódico e baixa patrimonial; zelar pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais afetos à Secretaria; efetuar o arrolamento de bens inservíveis e sua baixa patrimonial da Secretaria; auxiliar e assessorar o(a) Secretário(a) no exercício de suas atribuições; organizar e subsidiar as atividades de



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



Decreto nº 021/2025

planejamento, gerenciamento e controle no âmbito da Secretaria; viabilizar o processo de planejamento setorial em sua totalidade, através de suporte técnico às demais Unidades Administrativas do órgão; coordenar e orientar a execução das atividades administrativas e financeiras, acompanhando execução de contratos e ordens de pagamentos no âmbito da Secretaria; estabelecer e fazer cumprir metas, políticas de execução de atividades, cronogramas e prioridades para as diversas áreas; acompanhar e orientar a execução de atividades, controlando o cumprimento de metas e cronogramas; participar do processo de planejamento setorial, fornecendo informações sobre a execução de atividades planejadas; indicar necessidade de revisão de planos e apresentar propostas políticas setoriais, programas, projetos e atividades para sua execução; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

II - Gerência de Educação Ambiental: promover a participação do Município de Viana nos diversos programas estaduais, nacionais e internacionais de educação ambiental; estabelecer canais permanentes de comunicação entre a Secretaria e os diferentes segmentos sociais, a fim de conscientização ambiental; promover, no âmbito da rede municipal de ensino, atividades educativas acerca da biodiversidade e de práticas ambientalmente saudáveis; fomentar atividades que envolvam a comunicação educativa; manter, atualizar e operar base informativa e documental capaz de atuar como fornecedora e receptora de informações e conhecimentos na área de educação ambiental; fomentar o intercâmbio de informações e experiências através do incentivo à formação de redes de contato em educação ambiental; pesquisar, compilar, armazenar, produzir e divulgar, nos diversos tipos de mídia, conhecimentos e informações na área de educação ambiental; promover e divulgar exposições itinerantes; pesquisar, compilar e difundir conhecimentos e informações de modo a ampliar a participação da sociedade na educação ambiental; dispor de suporte bibliográfico, iconográfico e informativo para atender a demanda de informações na área de educação ambiental; disponibilizar pela Internet, a diferentes grupos de usuários, informações relativas a material bibliográfico, iconográfico e outros voltados à área de educação ambiental; fomentar o intercâmbio de informações e experiências por intermédio de incentivo de formação de rede de contato em educação ambiental; produzir e distribuir material didático; viabilizar, apoiar e/ou promover a realização de eventos, oficinas pedagógicas, cursos de treinamento para capacitação técnica, palestras e outras atividades voltadas à questão ambiental; instigar o cidadão a analisar e participar da resolução dos problemas ambientais, estimulando responsabilidades por práticas conservacionistas nos ambientes de trabalho, no lar e em outros centros de convivência social; promover atividades com a comunidade, envolvendo ações sazonais de conscientização ambiental.



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



Decreto nº 021/2025

III - Gerência de Licenciamento Ambiental: efetuar o licenciamento ambiental de acordo com suas competências; providenciar a fiscalização do cumprimento das condicionantes estabelecidas para o licenciamento ambiental a ser expedido; garantir o cumprimento dos requisitos legais para a concessão de licenciamento ambiental; acompanhar a validade das licenças concedidas; promover a perfeita integração com as demais Gerências; elaborar minutas de instruções normativas de Licenciamento Ambiental; elaborar, propor e implantar procedimentos simplificados de licenciamento ambiental, desburocratizando a implantação de empreendimentos no Município de Viana; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

IV - Gerência de Fiscalização Ambiental: exercer a fiscalização, o controle e o monitoramento das atividades produtivas e dos prestadores de serviços, quando potencial ou efetivamente poluidoras ou degradantes do meio ambiente, exigindo, sempre que necessário, na forma da Lei, os Estudos Prévios de Impacto Ambiental – EPIAs e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMAs e Declaração de Impacto Ambiental – DIA; gerenciar o exercício da fiscalização ambiental, fazendo uso do poder de polícia administrativa para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades e direitos, em benefício da preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente e dos resíduos sólidos, podendo, mediante Auto emitido pela fiscalização ambiental, suspender, embargar e fazer cessar definitivamente as atividades lesivas ao meio ambiente; emitir parecer técnico e fornecer dados sobre atividades que possam, direta ou indiretamente, afetar qualquer aspecto do meio ambiente local; planejar, executar e apoiar ações e programas de fiscalização e monitoramento voltados à proteção da biodiversidade, desenvolvidos isoladamente ou em parcerias com órgãos ou entidades públicos, federais, estaduais e municipais, e, quando couber, com organizações da sociedade civil; prestar apoio técnico às unidades de policiamento ambiental na prevenção e repressão das infrações cometidas contra o meio ambiente; monitorar usos e ocupações em Áreas Especialmente Protegidas; estabelecer orientação técnico-normativa para o cumprimento da legislação de proteção da fauna e disciplinadora do uso e manejo de florestas e demais formas de vegetação; elaborar propostas de aplicação dos recursos financeiros provenientes da imposição das penalidades administrativas; coordenar o processamento dos Autos de Infração Ambiental resultantes da ação das unidades de policiamento ambiental e afins; auxiliar a Gerência de Licenciamento Ambiental, quando solicitado, na fiscalização do cumprimento das condicionantes estabelecidas para o licenciamento ambiental a ser expedido por órgãos ou entidades municipais; definir as ações a serem realizadas para a recuperação de áreas degradadas e fiscalizar o cumprimento de obrigações decorrentes da imposição de penalidades, bem como



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



Decreto nº 021/2025

da reposição florestal obrigatória; estabelecer o programa de controle dos ruídos urbanos e exercer o poder de polícia administrativa no controle e fiscalização das fontes de poluição sonora; gerenciar a aplicação de sanções, interdições e embargos, parciais ou integrais previstas na legislação vigente; organizar programas de educação e conscientização a respeito de: causas, efeitos e métodos de atenuação e controle de ruídos; prestar esclarecimentos sobre as proibições relativas às atividades que possam causar poluição sonora; exigir das pessoas físicas ou jurídicas, responsáveis por qualquer fonte de poluição sonora, apresentação dos resultados de medições e relatórios sobre emissão de ruídos, por profissional técnico competente; impedir a localização de estabelecimentos industriais, fábricas, oficinas outros que produzam ou possam vir a produzir ruídos em unidades territoriais residenciais ou em zona sensíveis de ruídos sem o devido controle e mitigação de impactos; garantir o suporte técnico e administrativo para o funcionamento de comissão de julgamento de recursos relativos a Autos de Infração Ambiental não resolvidos na esfera local; elaborar propostas de aprimoramento da normatização dos procedimentos de fiscalização; promover a perfeita integração com as demais Gerências; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

V - Gerência de Bem-estar Animal: exercer a fiscalização, o controle e o monitoramento das atividades e situações pertinentes ao bem-estar animal no município de Viana; prestar serviços de gestão pública no combate aos maus-tratos aos animais, bem como no fomento do bem-estar animal voltado para animais, sempre de forma integrada às políticas públicas municipais voltadas aos animais; garantir o equilíbrio da proteção ambiental com ações integradas de proteção, defesa e bem-estar animal; atuar na elaboração de políticas públicas, propor e fazer cumprir normas e padrões pertinentes aos animais no município; implementar medidas, ações e programas relativos ao bem-estar animal de acordo com a política municipal do meio ambiente; gerenciar o exercício da fiscalização em bem-estar animal, fazendo uso do poder de polícia administrativa para condicionar e restringir situações em que animais estejam sendo expostos a situações de maus-tratos, podendo, mediante auto emitido pela fiscalização ambiental, suspender, embargar e fazer cessar definitivamente as atividades irregulares; promover programas contínuos de educação ambiental específicos para a proteção e bem-estar animal realizadas pelo departamento; promover campanhas periódicas de adoção e guarda responsável; promover parcerias, convênios ou outras formas de cooperação técnica entre as unidades da administração direta ou indireta com órgãos de outras esferas e instituições de pesquisa e ensino, visando ao correto manejo e trato dos animais domésticos; promover ações e procedimentos compartilhados com outros órgãos da administração direta e indireta que tenham interface com a proteção e o bem-estar animal; estabelecer parcerias,



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



Decreto nº 021/2025

convênios e acordos de cooperação técnica com universidades, faculdades, institutos de pesquisa, terceiro setor e iniciativa privada a fim de proteger, preservar e promover o bem-estar dos animais; elaborar propostas de aprimoramento da normatização dos procedimentos do setor; promover a perfeita integração com as demais gerências; executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 3º Integram este Decreto a tabela de cargos constante do Anexo I e o Organograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme disposto no Anexo II.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 242, de 05 de setembro de 2023.

Viana - ES, 31 de janeiro de 2025.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



Decreto nº 021/2025

ANEXO I

Descrição do cargo	Cargo	Padrão	Quant.
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Secretário	CPC-S	1
Gerência Administrativa, Financeira e Orçamentária	Gerência	CPC-G3	1
Gerência de Fiscalização Ambiental	Gerência	CPC-G3	1
Gerência de Educação Ambiental	Gerência	CPC-G3	1
Gerência de Licenciamento Ambiental	Gerência	CPC-G3	1
Gerência de Bem-estar Animal	Gerência	CPC-G3	1



Prefeitura Municipal de Viana
Secretaria Municipal de Governo



Decreto nº 021/2025

ANEXO II

